



MEC – Ministério da Educação

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

1º.9.2022

## ESCLARECIMENTO 6 – PREGÃO 11/2022

**Processo nº 23000.003643/2021-43**

### PERGUNTA 1

Foi considerado no valor estimado o custo com auxílio saúde no valor mensal de R\$ 169,67 (cento e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)? Tendo em vista o parágrafo terceiro da cláusula décima sexta da CCT DF000015/2022.

### RESPOSTA 1

O Plano de Saúde não foi cotado, em obediência ao disposto no art. 611 da CLT e o recomendado nos Pareceres 5/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF /AGU e Parecer 0004/2017/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, bem como o artigo 6º, parágrafo único, da IN SLTI/MP 5/2017:

Art. 6º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

### PERGUNTA 2

No arquivo “Anexo III - Planilha de custos e de formação de preços” não houve provisionamento na cobertura de ausência de férias do posto fixo. Perguntamos: Não haverá mesmo esta cobertura?



## RESPOSTA 2

Haverá a necessidade de cobertura, conforme item 3.4.1 do Termo de Referência:

“Na hipótese de falta do colaborador, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 2 (duas) horas do início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais às aquelas definidas para o serviço contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4.1.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas referentes ao posto vago serão deduzidas da fatura.

3.4.1.2. O MEC deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza”.

O provisionamento de férias para o pagamento do titular do posto está disposto, conforme orientação da IN SEGES nº 05/2017, no item B do submódulo 2.1. da Planilha.

## PERGUNTA 3

Todas as empresas deverão respeitar e não modificar os percentuais dos encargos?

## RESPOSTA 3

A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos, que deve respeitar os percentuais estabelecidos na forma da legislação vigente.

## PERGUNTA 4

A empresa que cadastrar sua proposta com valor acima do estimado terá sua proposta desclassificada antes da fase de lances?

## RESPOSTA 4

Segundo o estabelecido no item 23 do Edital, o preço máximo que a Administração se propõe a pagar pela contratação em tela é de **R\$ 7.570.312,32** e os preços não poderão ultrapassar os valores estabelecidos no subitem 1.1 e no Encarte A do Termo de Referência.



As empresas que cadastrarem valores acima do estimado poderão reduzir os preços ofertados ao longo da fase de lances ou da negociação com o Pregoeiro. Todavia, caso os valores permaneçam acima dos preços fixados no Edital, a proposta será desclassificada, em conformidade com o subitem 8.5.4 do Edital.

#### **PERGUNTA 5**

O preposto deverá ficar em tempo integral no local da prestação dos serviços?

#### **RESPOSTA 5**

Não, conforme descrito no item 16.5:

“16.5. A CONTRATADA não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.”

#### **PERGUNTA 6**

Caso positivo, qual endereço que o preposto deverá ficar alocado?

#### **RESPOSTA 6**

Não há necessidade de preposto permanente no local dos serviços.

#### **PERGUNTA 7**

A empresa contratada deverá fornecer infraestrutura para o preposto exercer suas atribuições ou será por conta da contratante (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO)?

#### **RESPOSTA 7**

O preposto é empregado da Contratada por ela designado previamente para a interlocução de assuntos de interesse bilateral do contrato e, portanto, exercerá as suas atribuições nas instalações da empresa contratada, utilizando-se de sua respectiva infraestrutura.

#### **PERGUNTA 8**

As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo



efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

#### RESPOSTA 8

As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (Lucro real) deverão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta. Caso solicitado pelo Pregoeiro ou pela fiscalização, a empresa deverá encaminhar a planilha com os cálculos e documentações contábeis pertinentes (Escrituração Fiscal Digital da Contribuição/EFD-Contribuições para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas), conforme subitem 6.5 do Edital.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

Ressaltamos que, para efeito de retenção de tributos federais (PIS/COFINS/CSLL e IR), no momento do pagamento da nota fiscal utilizaremos a legislação vigente, INRFB 1234/2012, de acordo com o tipo de serviço ou material fornecido, e, conformidade com o que dispõe o subitem 6.6 do Edital:

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

#### PERGUNTA 9

As licitantes poderão alterar a quantidade de materiais, equipamentos e utensílios conforme seu entendimento?



## RESPOSTA 9

Não, conforme estabelecido no Item 9.1. do Termo de Referência:

“9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas no ENCARTE 'A' - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E VALORES MÁXIMOS, promovendo sua substituição quando necessário.

## PERGUNTA 10

Para efeito de formação de custos, deverá ser previsto qual quantidade de tarifas modais diárias de vale transporte? Todas as licitantes deverão obrigatoriamente cotar na formação de custos a quantidade estabelecida por esta administração, ou fica a cargo da licitante decidir qual a quantidade será necessária para seu efetivo?

## RESPOSTA 10

A modalidade de transporte deve ser prevista pela interessada no momento da apresentação da sua proposta, considerando o estabelecido em legislação, acordo ou convenção coletiva de trabalho. Importante frisar que:

Art. 63 da IN 05/2017:

Art. 63. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## PERGUNTA 11

Na fase de cadastro da proposta, a licitante deverá anexar no sistema sua planilha de custos aberta, ou seja, antes da fase de lances?

## RESPOSTA 11

Não, a proposta deverá ser apresentada conforme item 6.1 do Edital:



6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: 6.1.1 Valor global anual de cada item; 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

#### **PERGUNTA 12**

A empresa deverá fornecer para todos os seus funcionários, máscaras, álcool em gel e face shield em virtude do combate a pandemia do COVID-19?

#### **RESPOSTA 12**

Havendo reconhecimento do estado de calamidade pública, o Ministério da Educação adotará as diretrizes do Governo Federal.

#### **PERGUNTA 13**

Tendo em vista que a data base da convenção coletiva de trabalho - CCT utilizada pela empresa é dia 01º de janeiro, e caso haja homologação para o exercício 2023, a empresa contratada terá direito em solicitar e receber a diferença da repactuação contratual (salário e benefícios), antes mesmo do período de 12 (doze) meses. Está correto o nosso entendimento?

#### **RESPOSTA 13**

Sim, o entendimento está correto.

#### **PERGUNTA 14**

Todas as empresas deverão considerar a quantidade de 22 (vinte e dois) úteis para cálculo de vale transporte e alimentação?

#### **RESPOSTA 14**

A modalidade de transporte deve ser prevista pela interessada no momento da apresentação da sua proposta, considerando o estabelecido em legislação, acordo ou convenção coletiva de trabalho. Importante frisar que:

Art. 63 da IN 05/2017:

Art. 63. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer



algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **PERGUNTA 15**

Observamos que o custo com insumos e materiais está por fora e não houve tributação. Perguntamos: Deverá ser observado por todas as empresas que deverá sofrer a tributação ou não deverá sofrer?

#### **RESPOSTA 15**

Os insumos e materiais de consumo de copeiragem serão fornecidos e entregues pela Contratada por demanda, conforme a necessidade, pelo valor unitário ofertado na licitação, não sendo necessária emissão de Nota Fiscal específica. O valor correspondente dos insumos/materiais será apresentado na Nota Fiscal mensal de pagamento dos serviços, em destaque separado, no qual não serão incididos o recolhimento da previdência social e demais tributos.

#### **PERGUNTA 16**

Como será feito a emissão de nota fiscal para os insumos?

#### **RESPOSTA 16**

A nota fiscal dos materiais será a mesma dos serviços. O valor correspondente dos insumos/materiais será apresentado na Nota Fiscal mensal de pagamento dos serviços, em destaque separado, no qual não serão incididos o recolhimento da previdência social e demais tributos.

Para dimensionar o material efetivamente utilizado no período o fiscal irá emitir relatório que constará no termos circunstanciado e o recebimento será efetuado conforme previsto no Item 18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**TELIANA MARIA LOPES BEZERRA**

Pregoeira

---



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação Geral de Compras e Contratos  
Coordenação de Compras